



INFORME CNAS Nº 02/2011

ORIENTAÇÕES GERAIS AOS CEAS, CAS/DF E GESTORES ESTADUAIS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA USO COMPARTILHADO DOS ESTANDES NA VIII CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO ORGANIZADORA DA
VIII CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

INFORME Nº 02/2011

**ORIENTAÇÕES GERAIS PARA USO DOS ESTANDES NA VIII CONFERÊNCIA
NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1. Será disponibilizado um estande na VIII Conferência Nacional, para uso compartilhado dos Conselhos Estaduais / CAS/DF, e dos gestores estaduais da Política de Assistência Social.
 2. Os Estandes têm como objetivo dar visibilidade aos serviços socioassistenciais e às ações que venham a concretizar o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como divulgar a cultura local, expor e/ou vender publicações, alimentos e artesanatos regionais. No estande também poderá ser distribuído e/ou exposto trabalhos, banners, cartilhas, folhetos, documentos e outros materiais.
 3. A organização do evento vai garantir um espaço de 9m² para cada Estado (com identificação padrão). Cada estande será instalado em local com pontos de rede, para acesso à internet e tomadas. Serão disponibilizadas 01 mesa e 04 cadeiras, e ainda 01 computador com acesso à internet. Para armazenar os materiais disponibilizaremos um depósito coletivo.
- Obs.: A organização não disponibilizará aparelhos de som para os estandes.
4. Os expositores terão um papel relevante pois farão novos contatos e terão oportunidade para divulgar os trabalhos do CEAS e CAS/DF e também, a atuação da gestão municipal, estadual e do Distrito Federal.
 5. A escolha do(s) expositor(es) ficará a critério do CEAS, CAS do Distrito Federal e Órgãos Gestores Estaduais e do DF, e deve ser uma pessoa com condições de passar informações sobre o tema focado pelo Estado.
 6. Importante destacar que as pessoas que ficarão nos estandes não participarão dos painéis e grupos de debate a serem realizados na VIII Conferência Nacional.

7. Cada conselho (CEAS e CAS/DF) e órgão gestor de âmbito estadual poderão indicar 02 expositores, sendo que os custos com passagens (ida e volta) serão por conta de cada estado, ficando o CNAS com a responsabilidade de arcar com os custos de hospedagem e alimentação, conforme Termo de Referência.
8. Os dois expositores deverão ser cadastrados na categoria *Estandes*, até o dia 25/11/2011.
9. O credenciamento dos expositores de estandes deverá ser feita por meio do preenchimento da ficha de inscrição do estande (modelo ANEXO I) e encaminhada para a Comissão Organizadora da VIII Conferência, pelo endereço eletrônico: viiconf.cnas@mds.gov.br.
10. Na ficha de inscrição, o conselho (CEAS e CAS/DF) e órgão gestor de âmbito estadual deverão informar os produtos e materiais que serão expostos nos estandes.
11. A organização do evento não se responsabilizará por nenhum material e/ou produto exposto nos estandes.
12. Critérios para a venda de produtos nos estandes:
 - a) Será aceito a venda apenas de materiais que se referem à produção de grupos de geração de renda de usuários de assistência social.
 - b) Poderão ser colocados à venda alimentos não perecíveis e que não exijam refrigeração, devidamente embalados e etiquetados com data de fabricação e validade.
 - c) Deverá ser considerado o tempo de durabilidade dos produtos, uma vez que a realização do evento será de quatro dias.
 - d) A gestão do estoque destes produtos será de responsabilidade de cada conselho (CEAS e CAS/DF) e órgão gestor de âmbito estadual.
13. O material impresso deverá chegar a Brasília com antecedência, sendo a data limite de chegada até o dia 02/12/2011. Após essa data sugerimos que o material seja encaminhado à Brasília pela delegação do estado.
14. O endereço e normas de procedimentos quanto ao envio deste material serão entregues no ato da confirmação da inscrição do estande por parte de cada conselho (CEAS e CAS/DF) e órgão gestor de âmbito estadual. Cabe ressaltar que o custo do envio ficará a cargo de cada órgão usuário do estande.
15. No dia 07 de dezembro, pela manhã, o material enviado com antecedência à Brasília será entregue nos estandes.
16. Ressaltamos que os estandes tem se tornado um espaço político importante para articulações e mobilizações dos participantes da Conferência Nacional. Diante disso, sugerimos que os CEAS e CAS/DF pautem a participação do conselho, juntamente com o órgão gestor, tendo em vista utilizar esse espaço para dar visibilidade aos trabalhos realizados nos estados e no Distrito Federal.
17. Dúvidas e informações devem ser solicitadas pelo endereço eletrônico da VIII Conferência Nacional de Assistência Social.

Comissão Organizadora da VIII Conferência Nacional de Assistência Social.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA USO DE ESTANDES

1. Nome da Instituição (conselho (CEAS e CAS/DF) e/ou órgão gestor de âmbito estadual):

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

E-mail:

Tel:

Fax:

2. Responsável pelo estande:

Nome:

Tel:

E-mail:

3. Expositores:

Quantidade: 01 (____) 02 (____)

Expositor 1:

Nome:

CPF:

RG:

Tel:

E-mail:

Órgão Expedidor:

Expositor 2:

Nome:

CPF:

RG:

Tel:

E-mail:

Órgão Expedidor:

4. Relação de materiais/produtos a serem expostos nos estandes:

Data de solicitação: _____/_____/_____

Assinatura do responsável: _____

Enviar para: viiconf.cnas@mds.gov.br